

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

prefeitura selviria - juridico

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO Edital nº 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DO Edital nº 001/2021****Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária.**

*Estabelece normas e procedimentos para formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, para desempenhar as funções e cargos em caráter temporário conforme estabelecido neste Edital, para o ano de 2021.*

O Prefeito Municipal de Selviria, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para processo seletivo simplificado para cadastro de reserva temporária para desempenhar as funções e cargos descritos neste Edital, para o ano de 2021.

Art.2º Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, ocorrerá de acordo com a necessidade, obedecendo ao disposto neste Edital.

Art.3º Os candidatos inscritos concorrerão as vagas existentes no quadro dos servidores públicos municipais que neste momento não podem ser ocupadas por concurso público, estando cientes que a oferta de vagas, dependem exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, conforme as vagas a seguir:

PROCESSO SELETIVO	DENOMINAÇÃO	C.H.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CR	OPERADOR DE MAQUINAS (ZONA URBANA)	40 h/s	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E HABILIDADE EM OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
CR	TRATORISTA (ZONA RURAL)	40 h/s	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E HABILIDADE EM OPERAÇÃO DE TRATORES
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	ENSINO MÉDIO
CR	AGENTE DE VETORES	40h	COMPLETO
CR	MONITOR	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CR	AUXILIAR DE CRECHE	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
CR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
CR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - INGLÊS (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LEM INGLÊS
CR	PROFESSOR PRODUÇÃO INTERATIVA/ LINGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS
CR	PROFESSOR DE PRODUÇÃO INTERATIVA/ LINGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS
CR	PROFESSOR DE ARTES (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM ARTES
CR	PROFESSOR DE ARTES (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM ARTES
CR	PROFESSOR DE INGLÊS	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LEM INGLÊS
CR	ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LEM INGLÊS
CR	PROFESSOR DE CIÊNCIA	20h	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
CR	ENSINO FUNDAMENTAL II (ZONA URBANA)	20h	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
CR	SECRETÁRIO ESCOLAR	40 h	ENSINO MÉDIO
CR	PROFESSOR DE TERRA VIDA E TRABALHO (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA
CR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
CR	PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA.
CR	PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (ZONA RURAL)	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA.

Art. 4º A Classificação dos professores, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

I análise de currículo;

II Tempo de Serviço na área de educação (Magistério) no Município de Selviria /MS, cursos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;

III Prova de Títulos e Avaliação Psicológica.

**Parágrafo Único:** A Classificação dos concorrentes as demais vagas, dar-se-á após a computação dos pontos referentes à análise de currículo, tempo de serviço prestado no município e Avaliação Psicológica.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva temporária, será executado por intermédio de Comissão composta por cinco (05) servidores, designados através do Decreto 454/21.

I - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

II - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul do Sul - Assomasul.

III - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva temporária serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

IV - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

V - As contratações terão vigência de até 12 (doze) meses, atendendo necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria, podendo ser prorrogadas por até 12 (doze) meses, sendo regidas pela Lei n.º 157, de 22 de outubro de 1990.

### INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, nas datas de 04 e 05 de fevereiro das 07:00 horas às 13: horas,(MS) no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, ficando vedado a inscrição para mais de um (01) cargo.

Paragrafo Único:- As fichas serão retiradas no local da inscrição.

Art.7º A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Art.8º As inscrições serão gratuitas.

### CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art.9º Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva temporária, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, bem como cópias dos seguintes documentos:

#### I – documentos comuns a todos os candidatos: -

documento de identidade oficial com foto, (podendo ser a CNH);

documento de cadastro de Pessoa Física CPF;

Comprovante de Escolaridade, de acordo com a área de atuação pretendida.

#### II – documentos para os concorrentes aos cargos de professor : - a) Certificado de Curso de Formação Continuada nos últimos 04 (quatro) anos, com mínimo de 10h na área da Educação;

b) Declaração de Participação de Formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Selvíria;

c) Declaração de Tempo de serviço de Magistério no Município;

d) Comprovante Certificados de Cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado.

**III** - O candidato será inteiramente responsável pelo entrega dos documentos, bem como pela nitidez dos mesmos.

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.10 Encerrado o prazo fixado, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), no prazo de 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**I** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de um (01) dia útil a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**II** - Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

**III** - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**IV** - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**V** - A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva temporário até o final do processo, após será arquivado.

**VI** - A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia util, após a decisão dos recursos.

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROFESSORES	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação	2,5 pontos
Mestrado em Educação	2,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas	1,5 pontos
Segunda Licenciatura na área da educação	1,0 ponto
Curso com 10h a 40 h – área da educação	0,5 ponto
Curso com 41h a 100 h – área da educação	1,0 ponto
Curso acima de 101 h – área da educação	1,5 ponto
Declaração de participação de formação e palestra oferecido SEMEEL	1,0 ponto
Certificado de Participação no curso de Formação Continuada do Programa Nacional de alfabetização na Idade Certa - PNAIC/PACTO	2,0 pontos
Certificado de Contribuição com o Currículo do Estado de Mato Grosso do Sul 1ª e 2ª versão e Estudos da BNCC – (0,5 ponto por Certificado)	1,5 pontos
Certificado de Contribuição com o Currículo do Estado de Mato Grosso do Sul 3º versão	1,0 ponto
Análise de Currículo	2,0 pontos
Tempo de Serviço área de educação (Magistério) no Município de Selvíria /MS	0,5 ponto/ano

**DEMAIS CARGOS**

Tempo de Serviço na área pretendida no Município de	3,0
Selvíria /MS	
Tempo de Serviço na área pretendida no setor privado	1,5

Art. 11 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Art. 12 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

Art.13 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término do contrato.

Art. 14 Quando se tratar de servidor e ex-servidor desta Prefeitura Municipal somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento de Recursos humanos.

Art. 15 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.

Art.16 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Art. 17 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.

**ANALISE DOS CURRICULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

Art. 18 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

I - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**RECURSOS**

Art. 19 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal

Art. 20 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

Art. 21 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

Art. 22 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Art. 23 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

Art. 24 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

Art. 25 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva até o final do processo, após será arquivado.

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Art. 26 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Art. 27 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art.28 Não ocorrendo situação prevista no item anterior e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

Art. 29 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados autorizados a comparecer na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na data a ser previamente designada.

Art. 30 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Art. 31 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

Art. 32 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Art. 33 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva temporária e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, sob demanda da Prefeitura Municipal, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 05 (cinco) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, considerando a situação de calamidade, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

I Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

II Ter idade mínima de 18 anos;

III Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física

emental.

IV Ter escolaridade mínima exigida para o cargo.

Art. 34 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 35 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

Art. 36 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, será de doze meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 37 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado Cadastro de Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Art. 38 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 40 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 41 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 42 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Selvira - MS, 03 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 2021 - Equipamentos de EPI's INICIO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

#### PROCESSO ADM Nº 150/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, por intermédio do Fundo: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** -, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 1498225140001-022, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, brasileira, portadora do RG n.º 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e as empresas abaixo qualificadas:

**A.D DAMINELLI - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.749.758/0001-80, com sede na Avenida General Andrade Neves, n.º 1108, Jardim São Jorge, Cep.: 87.710-040, na cidade de Paranavaí/PR, por seu representante legal, a senhora **Aline Dias Daminelli**, brasileira, portadora do RG. n.º 9.308.564-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.284.489-00. Contato: (44) 3423-0984, 3045-2584, e-mail: arenitomed@gmail.com.

**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui, n.º 424, Balneario Shangri-la, Cep.: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná/PR, por seu representante legal, a senhora **Marluce Bezerra dos Santos Lorencon**, brasileira, portadora do RG. n.º 13.607.989-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.232.338-09. Contato: (41)9.9631-0159 / 9.9922-8623, e-mail: vendasmarluc@hotm@il.com .

De acordo com o resultado da classificação das propostas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/06, bem como Decreto Municipal n.º 418/12 e Decreto Municipal n.º 082/13, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, segundo decisão exarada no Processo Administrativo n.º 150/2020, referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e, pelas condições do Edital e seus Anexos, consoante as seguintes cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DO OBJETO

O objeto da presente demanda refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs atendendo as necessidades de equipe técnica, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), para uso exclusivo dos profissionais da rede de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo: